



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax:0xx46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 118 de 18 de junho de 2021.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 117, de 17 de junho de 2021, que: *“Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.*

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 9º do Decreto Municipal nº 117/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público municipal, estadual e particulares, inclusive os Centros Municipais de Educação Infantil, podendo apenas o trabalho remoto e as entregas de atividades escolares.

Art. 2º. Ficam ratificadas, inalteradas e vigentes as demais disposições constantes no Decreto nº 117, de 17 de junho de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal